

Anexo nº TR/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0003464/2024-15

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade solicitante: Centro de Administração de Ensino (CAE)	Responsável pela solicitação: 1º Sgt PM Alberth Freitas Costa	Telefone da Unidade solicitante: (31) 2123-9568
E-mail do solicitante: alberth.freitas84@gmail.com		

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviço de supressão e poda de árvores, a ser realizado no complexo da Academia de Polícia Militar (APM), localizado na Rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte-MG, incluindo o recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	1	26212	Supressão em árvore com até 10 metros	Un.	2	R\$20.000,00
	2	26212	Poda em árvore acima de 10 metros	Un.	4	

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Especificação do Objeto:

1.3.1 O serviço de supressão e poda será realizado conforme o previsto no Parecer Técnico nº 1575/23, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte, o qual segue anexo a este Termo de Referência.

1.3.2 Os serviços deverão obedecer às normas vigentes, CREA/MG, ABNT, bem como as recomendações de demais órgãos não mencionados que sirvam de base para a elaboração das especificações e

recomendações técnicas, bem como especificações da contratante.

1.3.3 A Contratada deverá observar a NBR 16246, que estabelece os procedimentos para a poda de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas, em conformidade com a legislação aplicável.

1.3.4 Cumprir a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal, relativa ao Meio Ambiente, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

1.3.5 A Contratada deverá providenciar toda proteção e sinalização necessária para a segurança contra terceiros, arcando com todos os danos que possam surgir, bem como obedecer todas as NR da Portaria 3.214/78 e suas alterações, pertinentes ao serviço.

1.3.6 A Contratada deverá empregar pessoal treinado (equipe técnica e volante), disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, EPI e EPC, materiais e insumos necessários.

1.3.7 Relatório fotográfico anterior a execução do serviço e posterior a execução.

1.3.8 Está incluído nesta prestação de serviços a limpeza do local, varrição de galhos e folhas.

1.3.9 O descarte e transporte dos resíduos será de responsabilidade da Contratada.

1.4 Da Contratação

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.4.4 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº320, Bairro Prado, possui 06 (seis) árvores próximas dos prédios do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) e José Geraldo de Oliveira (JGO) que necessitam, com urgência, de intervenção de poda ou supressão. As 04 (quatro) árvores que necessitam de poda possuem aproximadamente 15 (quinze) metros de altura, com galhos que ultrapassam os telhados dos prédios, causando constantes entupimentos de calhas devido à queda das folhas e, consequentemente, constantes vazamentos nas edificações no período de chuvas. Além disso, alguns galhos estão sobre o transformador de energia e rede elétrica, trazendo riscos para a integridade física dos militares/civis que transitam pelo local e possíveis danos materiais decorrentes de problemas elétricos. No que tange à intervenção de supressão, as 02 (duas) árvores estão com risco de queda, uma delas devido à ausência de raízes de sustentação, e a outra com exposição à ação de intempéries e microrganismos. A supressão torna-se imprescindível para garantir a preservação da integridade física dos militares/civis que circulam pelo local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Subcontratação:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.2 Da Garantia da Contratação

3.2.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.3 Da amostra

3.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no item 1 deste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da data da entrega da ordem de serviço;

5.1.1.2 – A CONTRATADA executará o serviço de PODA de 04 (quatro) árvores e SUPRESSÃO de 02 (duas) árvores, localizadas próximas aos prédios do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) e José Geraldo de Oliveira (JGO), conforme fotos anexas ao Parecer Técnico nº 1575/23, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte;

5.1.1.3 A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente Termo de Referência ou a legislação pertinente;

5.1.1.4 A CONTRATADA deverá observar o item 1.3 deste Termo de Referência;

5.1.1.5 Todas as tratativas referentes à execução do serviço serão realizadas com o fiscal do contrato;

5.1.1.6 O prazo de conclusão do serviço é de 30 (trinta) dias.

5.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: APM/CAE – no Almoxarifado, localizado na Rua Diábase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

5.2.2 O serviço será realizado em horário previamente agendado, de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 17 horas.

5.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, veículos, equipamentos de Proteção Individual – EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 Mão de obra qualificada, com operadores de motosserra, treinados e habilitados de acordo com a legislação.

5.4 Condições de recebimento

5.4.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais.

5.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo **nº 093.525-4, CPF nº 562.330.276-91, 2º Ten PM Gelvânio Leandro Gonçalves, Chefe do Almoxarifado/CAE**, designado pelo Ordenador de Despesas do CAE, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por

quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal (NF) e recebimento definitivo dos materiais pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM); através do banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que a impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.1 As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

7.3 Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

7.3.1 Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, **TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG)** deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7.3.2 O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

7.3.3 Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

7.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: **1251 06 181 137 2061 0001 3390 39 22 0 10 1** e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2023 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Do Contratante:

8.1.1 Em se tratando de serviço de supressão, a CONTRATANTE deverá apresentar autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Belo Horizonte.

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e

seus anexos.

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.7 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.11 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.13 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2 Do Contratado:

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1 Assegurar que a PODA ou SUPRESSÃO de vegetação seja executada por pessoa habilitada;

8.2.1.2 Caso seja necessário o uso de motosserra, assegurar que o equipamento seja devidamente registrado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.2.1.3 Assegurar que o descarte dos resíduos da atividade seja encaminhado para locais devidamente autorizados e/ou possuidores de Licença Ambiental, conforme normas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Belo Horizonte;

8.2.1.4 Assegurar que não haja queima ao ar livre de qualquer resíduo, vedada pela Lei Federal nº 12.305, art. 47, inciso III;

8.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

8.2.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.1.11 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.2.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

8.2.1.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.1.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.1.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.1.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Belo Horizonte, 08 de março de 2024.

ALBERTH FREITAS COSTA, 1º SGT PM
SOLICITANTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

GELVANO LEANDRO GONÇALVES, 2º TEN PM
CHEFE DO ALMOXARIFADO